

Lei nº 795/2015

"Dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de comissão e agentes políticos da Câmara Municipal de Antônio Olinto e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo, de comissão e agentes políticos da Câmara Municipal de Antônio Olinto, corrigidos pela inflação com base no INPC acumulado de 2014, fixado em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento).

Art. 2º. As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar.

Art. 3º. As tabelas de vencimentos constantes dos anexos I "A" e II "B" e as referências do anexo II "A" da resolução nº 02/2013 e da lei nº 738/2012, art. 2º passam a ter o presente reajuste conforme apresentado no anexo único.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a janeiro de 2015.

Antônio Olinto 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Stavacz

Amarildo Stavacz

Presidente

PUBLICADO	
JORNAL	<u>Atual</u>
DATA	<u>25/02 a 04/03/15</u>
Nº	<u>318</u>
EDIÇÃO SEMANAL	